



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0309/2014

As Cidades-irmãs foram consolidadas pela 14.471/2007, e têm entre os seus objetivos, a busca do fortalecimento dos laços de amizade entre os povos, o fomento do conhecimento recíproco, para fundamentar os intercâmbios sociais, culturais e econômicos, em especial os relativos à organização, administração e gestão urbana.

A troca de informações entre os países e a difusão em ambas as comunidades das obras culturais, turísticas, desportivas, políticas e sociais, que respondam a seus respectivos interesses, assim como, a realização de convênios, através de políticas públicas, programas, e projetos de colaboração dos diferentes campos de atuação, estimulam o intercâmbio cultural e de conhecimento das raízes étnicas, folclóricas e musicais de cada um dos países nos quais se situam as cidades-irmãs.

A alteração na lei é necessária, já que a consolidação considerou as cidades-irmãs e os seus países, deixando apenas de identificar à Armênia, como o país que tem como capital, a cidade de Yerevan.

Expostas assim as razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis e solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a sua aprovação.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/06/2014, p. 65

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.